



**UNIVISA**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

# SERVIÇO SOCIAL

A PROFISSÃO DA DEFESA DAS  
LIBERDADES E DIREITOS DA CIDADANIA



# A CARREIRA

O profissional que exerce a carreira de Assistente Social trabalha com atividades ligadas à questão social em suas diversas expressões e sempre na defesa das liberdades e direitos da cidadania.

Realiza propostas de intervenção para enfrentamento de dificuldades e melhor exercício da cidadania em sociedade.

Formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, com capacidade de promover o exercício pleno da cidadania e a inserção criativa e propositiva dos usuários do Serviço Social no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho.



São princípios que fundamentam a formação profissional:

- Flexibilidade de organização dos currículos plenos, expressa na possibilidade de definição de disciplinas e ou outros componentes curriculares - tais como oficinas, seminários temáticos, atividades complementares - como forma de favorecer a dinamicidade do currículo;
- Rigoroso trato teórico, histórico e metodológico da realidade social e do Serviço Social, que possibilite a compreensão dos problemas e desafios com os quais o profissional se defronta no universo da produção; e reprodução da vida social;
- Adoção de uma teoria social crítica que possibilite a apreensão da totalidade social em suas dimensões de universalidade, particularidade e singularidade;
- Superação da fragmentação de conteúdos na organização curricular, evitando-se a dispersão e a pulverização de disciplinas e outros componentes curriculares;
- Estabelecimento das dimensões investigativa e interventiva como princípios formativos e condição central da formação profissional, e da relação teoria e realidade;
- Padrões de desempenho e qualidade idênticos para cursos diurnos e noturnos, com máximo de quatro horas/aulas diárias de atividades nestes últimos;
- Caráter interdisciplinar nas várias dimensões do projeto de formação profissional;

- Indissociabilidade nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão;
- Exercício do pluralismo como elemento próprio da natureza da vida acadêmica e profissional, impondo-se o necessário debate sobre as várias tendências teóricas, em luta pela direção social da formação profissional, que compõem a produção das ciências humanas e sociais;
- Ética como princípio formativo perpassando a formação curricular;
- Indissociabilidade entre estágio e supervisão acadêmica e profissional.

## PERÍODO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Teórico-metodológica;
- Ética-política;
- Técnica-operativa.

## DIRETRIZES DA FORMAÇÃO CURRICULAR ACADÊMICA

- Apreensão crítica do processo histórico como totalidade;
- Investigação sobre a formação histórica e os processos sociais contemporâneos que conformam a sociedade brasileira, no sentido de apreender as particularidades da constituição e desenvolvimento do capitalismo e do Serviço Social no país;
- Apreensão do significado social da profissão desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;
- Apreensão das demandas - consolidadas e emergentes - postas ao Serviço Social via mercado de trabalho, visando formular respostas profissionais que potenciem o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre público e privado;
- Exercício profissional cumprindo as competências e atribuições previstas na Legislação Profissional em vigor.



# PÓS GRADUAÇÃO

Ideais para os profissionais que almejam ampliar seus conhecimentos sobre as questões sociais contemporâneas. Entre as diversas opções na área, a seguir, algumas:

- SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE PÚBLICA OU SAÚDE COLETIVA;
- SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS;
- SERVIÇO SOCIAL E GESTÃO DE PROJETOS;
- SERVIÇO SOCIAL E PROJETOS SOCIAIS;
- SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;
- SERVIÇO SOCIAL E GESTÃO SOCIAL;
- SERVIÇO SOCIAL E EDUCAÇÃO;
- SERVIÇO SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

## O CURSO NA UNIVISA

A criação do curso de Serviço Social pela UNIVISA, na modalidade presencial, em Vitória de Santo Antão, tem um significado especial para esta cidade e região, considerando sua crescente industrialização e sua destacada localização central, tornando-se polo de desenvolvimento da Zona da Mata. Soma-se também a tradição cultural e intensa organização política, se destacando também os aspectos econômico, agrícola, social e educacional. A continuidade desse processo de desenvolvimento na região implica na necessidade constante de ampliação da força de trabalho, inclusive de profissionais das mais diversas áreas, e em particular do Serviço Social.

Visando a dar resposta às demandas sociais surgidas, algo comum no decorrer dos processos de desenvolvimento, o curso de Serviço Social se propõe a formar Assistentes Sociais comprometidos com o planejamento, implementação, acompanhamento, coordenação e avaliação de políticas públicas e projetos sociais junto a indivíduos, grupos, comunidades e instituições.

O Serviço Social é uma profissão de caráter interventivo, que possui um conjunto de conhecimentos particulares e especializados relativos aos indivíduos em suas relações sociais, a partir dos quais são oferecidas respostas concretas as demandas sociais, buscando assegurar os direitos do cidadão, a equidade e a justiça social.

## OBJETIVO GERAL

Formar Assistentes Sociais comprometidos com o projeto ético-político societário que aponte para uma sociedade mais justa e igualitária, na qual se reconheça a liberdade como valor central, cujo compromisso prioritário é com a autonomia e a emancipação plena dos indivíduos em sociedade. Para isso, busque-se o engajamento dos formandos em iniciativas de transformação e responsabilidade social, capacitando-os a atuar com competência nos diferentes ambientes institucionais.

Ao Assistente Social cabe primeiramente interpretar a realidade e logo após intervir junto aos grandes desafios da atualidade. Para isso, durante o processo de formação do Assistente Social, serão acessados fundamentos teóricos que o possibilitará à compreensão crítica dos problemas sociais e suas relações com movimentos e demandas populares. Além dessa compreensão, ao Assistente Social cabe o domínio de um conjunto de teorias, instrumentais técnicos, métodos e procedimentos para a realização de ações nos processos sociais, vistos durante o período da formação acadêmica.



## CAMPOS DE ATUAÇÃO

- Instituições públicas ou privadas que implementem as políticas sociais nas áreas de seguridade social – previdência, assistência social e saúde (hospitais, albergues, abrigos, creches entre outras);
- Instituições que implementem as políticas públicas nas áreas de educação, assistência técnica, sociojurídica, meio ambiente, políticas urbanas e políticas rurais (presídios, prefeituras, poder judiciário, escolas entre outras);
- Movimentos sociais urbanos e rurais (sindicatos, conselhos populares e associações de moradores urbanos e rurais e etc.);
- Instituições do terceiro setor (organizações sociais, organizações não-governamentais, institutos, fundações, entidades filantrópicas e etc.);
- Entidades organizacionais privadas – Recursos humanos (empresas, indústrias, comércio e serviços);
- Instituições de ensino, pesquisa, assessoria e consultoria em Serviço Social.



## ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Estágio Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso devem ser desenvolvidos durante o processo de formação a partir do desdobramento dos componentes curriculares, concomitante ao período letivo escolar.

O Estágio Supervisionado é uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio-institucional, objetivando capacitá-lo para o exercício profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão será feita conjuntamente por professor supervisor e por profissional do campo, com base em planos de estágio elaborados em conjunto pelas unidades de ensino e organizações que oferecem estágio.

## ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, dentre as quais podem ser destacadas a monitoria, visitas monitoradas, iniciação científica, projeto de extensão, participação em seminários, publicação de produção científica e outras atividades definidas no plano acadêmico do curso.

# LEIS QUE AVANÇA EM DIREITO A CATEGORIA – ASSISTENTES SOCIAIS

LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

OPRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei: Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. § 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. § 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino. Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 11 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

LEI Nº 12.317, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Acrescenta dispositivo à Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5o-A: "Art. 5o-A. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais." Art. 2º Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

PROJETO DE LEI Nº 2693, DE 2020

Ementa: Altera a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para instituir o piso salarial nacional do Assistente Social.

Explicação da Ementa: Institui o piso salarial nacional dos assistentes sociais, no valor de R\$ 7315,00, para jornada de trabalho de 30 horas semanais, e determina o seu reajuste anual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



**Bruna Nascimento**

Coordenadora e Docente do Curso de Bacharelado em Serviço Social - UNIVISA  
Fone: (81) 3523.1020 | Celular: (81) 99184.8084



**UNIVISA**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

@univisaoficial | /OficialUnivisa | www.univisa.edu.br